



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Sexta-feira, 23 de junho de 2023

[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)

Ano XXIII | Edição nº 433



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**LEI Nº 2.346, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO, NA INTERNET E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO SUS, DA LISTA DE ESPERA DOS PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS, EXAMES, INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E OUTROS PROCEDIMENTOS, NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA/SP".

**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 62, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Cabreúva, através da Secretaria de Saúde, responsável em apresentar mensalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), os balanços de cirurgias eletivas, consultas médicas e exames médicos realizados, assim como a lista de espera destes, na respectiva ordem de cadastro em que foram executados, e os que ainda se encontram em aguardo nas filas de espera.

**§ 1º.** As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica e outros procedimentos; e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades do SUS da cidade de Cabreúva, incluindo as unidades conveniadas e outros prestadores que recebam recursos públicos.

**§ 2º.** Fica proibida a divulgação de consultas e/ou exames de pacientes classificados como infectocontagiosos.

**Art. 2º.** A lista de espera de que trata esta Lei deve ser disponibilizada pelo gestor do SUS, que deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, de urgência ou de maior gravidade, assim atestados por profissional competente.

**Parágrafo único.** O gestor do SUS deve unificar as listas, levando em consideração os critérios técnicos para o atendimento do paciente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**Art. 3º.** A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente.

**Art. 4º.** As listas de espera divulgadas devem conter:

*I – a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;*

*II – a posição que o paciente ocupa na fila de espera;*

*III – o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), colocando "X" em parte, resguardando a intimidade e o sigilo médico;*

*IV – a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos; e,*

*V – a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.*

**Art. 5º.** As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor após 30 dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões "VEREADOR GUERINO MALVEZZI", em 19 de junho de 2023.

  
**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Vereador – Presidente

**Decretos****DECRETO Nº 1.640, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DE IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NO BAIRRO DO BANANAL, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

**CONSIDERANDO** necessário à implantação de melhorias de infraestrutura no sistema público de educação no Município de Cabreúva, bem como a necessidade de desapropriar área para licenciamento e compensação ambiental, conforme justificativas encartadas no Processo Administrativo nº 2487/2023;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação se faz necessária tendo em vista que o quinhão a ser desapropriado localiza-se em propriedade rural que contém farta área verde e encontra-se em Zona de Conservação da vida Silvestre, o que é essencial para justificar referida compensação ambiental;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel rural constante da Matrícula nº 738, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cabreúva/SP, respectivamente, com área ora declarada de utilidade pública de **20.000,00m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados)** de uma área total de **54.316,29m<sup>2</sup>**, com as benfeitorias porventura ali existentes, conforme laudo de avaliação, memoriais descritivos e planta em anexo, que deste ficam fazendo parte integrante, e cuja descrição segue abaixo:

“Inicia no Ponto P19 de coordenadas E: 287.302,98 e N: 7.416.048,30, localizado na intersecção da antiga propriedade de Humberto Sório (atual faixa da Linha de Alta Tensão da CTEEP, M.20.090-CRI DE ITU) com propriedade de Lauro Garcia Senra, deste segue confrontando com a faixa de terra da Linha de Alta Tensão da CTEEP, pela distância e azimute seguinte: Ponto P19, Leste 287.302,98, Norte 7.416.048,30, Vante P19A, Distância 38,85m, Azimute 338º04’02”. Do Ponto P19A passa a confrontar com a Parte Remanescente deste imóvel, pela distância e azimute seguinte: Ponto P19A, Leste 287.930,37, Norte 7.416.084,33, Vante P10, Distância 404,32m, Azimute 44º10’32”. Do Ponto P10 passa a confrontar com a propriedade de Lauro Garcia Senra, pela distância e azimute seguinte: Ponto P10, Leste 287.570,22, Norte 7.416.374,32, Vante P11, Distância 54,80m, Azimute 109º13’10”. Do Ponto P11 passa a confrontar com a propriedade de Michel Angelo Sório, pelas distâncias e azimutes seguintes: Ponto P11, Leste 287.621,97, Norte

7.416.356,28, Vante P12, Distância 60,09m, Azimute 230º47’12”; Ponto P12, Leste 287.575,41, Norte 7.416.318,29, Vante P13, Distância 42,50m, Azimute 226º29’12”; Ponto 13, Leste 287.544,59, Norte 7.416.289,03, Vante P14, Distância 33,38m, Azimute 218º42’12”; Ponto P14, Leste 287.523,72, Norte 7.416.262,98, Vante P15, Distância 80,63m, Azimute 219º22’12”; Ponto P15, Leste 287.472,57, Norte 7.416.200,64, Vante P16, Distância 39,75m, Azimute 214º17’12”; Ponto P16, Leste 287.450,18, Norte 7.416.267,80, Vante P17, Distância 70,98m, Azimute 212º47’12”. Do Ponto P17 passa a confrontar com a propriedade de Lauro Garcia Senra, pelas distâncias e azimutes seguintes: Ponto P17, Leste 287.411,74, Norte 7.416.108,13, Vante P18, Distância 32,89m, Azimute 313º03’06”; Ponto P18, Leste 287.387,71, Norte 7.416.130,58, Vante P19, Distância 118,11m, Azimute 225º50’21”. Chegando assim ao Ponto P19, ponto inicial da descrição deste perímetro, abarcando uma superfície de 20.000,00m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados).”

**§ 1º** O imóvel descrito no “caput” destinar-se-á, exclusivamente, para compensação ambiental, em função da construção da EMEB Irva Ávila Pavani em Zona de Conservação da vida Silvestre, nos termos do art. 5º, alínea “p”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e, em consonância com o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual de nº 43.284/1998.

**§ 2º** Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, a penetrar na área do imóvel descrito no caput, para fins de providências relativas a levantamentos topográficos e atos de avaliação, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, inclusive as despesas com o pagamento do preço indenizatório, registros e averbações na futura matrícula do imóvel, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 19 de junho de 2023.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de junho de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**DECRETO Nº 1.641, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a denominação do novo Centro Administrativo do Município de Cabreúva/SP, e dá outras providências.”**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso



**das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e;**

**Considerando** que o Sr. Cláudio Antônio Giannini foi Prefeito na cidade de Cabreúva por 03 (três) mandatos, desempenhando atividade pública relevante;

**Considerando** que os serviços públicos prestados enquanto Agente Político do Município é de notório valor e merece reconhecimento;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Que a área pública municipal existente na Estrada do Caracol, nº 400, esquina com a Av. Benedito Bicudo Galvão, nº 240, do loteamento CECOM-B, Quadra: Área Institucional 01, Bairro Jacaré, neste Município, passa a denominar-se "**CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**".

**Art. 2º.** O supracitado nome constará na placa no referido prédio público, que será o novo Centro Administrativo da cidade de Cabreúva/SP.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 19 de junho de 2023.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de junho de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**DECRETO Nº 1.642, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

**AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR,  
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES  
CONSTANTES DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.335, de 21/12/2022, art. 7º, incisos I e II, um crédito suplementar no valor de R\$ 3.419.751,44 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro e excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos I e II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 19 de junho de 2023.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**


**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de junho de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**




CN-SIFPM	CONAM
 <p>Prefeitura Municipal de Cabreúva</p> <p>DECRETO No. 01642, de 19/06/2023 CREDITO SUPLEMENTAR</p>	
Página 1	

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES


ORGÃO :	02.00	GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE :	02.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao							
08						ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA		
08.244	7010					FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
08.244	7010.2130					ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDAD		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					91	TESOURO	530.000,00	
ORGÃO :	06.00	SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA						
UNIDADE :	06.04	ILUMINACAO, PRACAS, PARQUES E JARDINS						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao							
15						URBANISMO		
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451	5002					CIDADE BONITA		
15.451	5002.1102					CANALIZACAO RIBEIRAO CABREUVA E URBANIZACA		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					91	TESOURO	1.000.000,00	



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01642, de 19/06/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Pagina 2

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 09.21 ENSINO FUNDAMENTAL.							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001					ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	
12.361	2001.2041					FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	321.104,46
ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 09.22 TRANSPORTES DE ALUNO							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001					ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	
12.361	2001.2046					TRANSPORTES DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	1.563.600,00
ORGAO : 11.00 SECRETARIA DE ESPORTES UNIDADE : 11.01 ESPORTES E LAZER							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
27						DESPORTO E LAZER	
27.122						ADMINISTRACAO GERAL	
27.122	3007					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	
27.122	3007.2113					GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	



CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Cabreúva				CONAM	
		DECRETO No. 01642, de 19/06/2023 CREDITO SUPLEMENTAR				Pagina 3	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90	91	APLICACOES DIRETAS	5.046,98
						TESOURO	
TOTAL GERAL							3.419.751,44



**DECRETO Nº 1.643, DE 19 DE JUNHO DE 2023.****AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR,  
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES  
CONSTANTES DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.335, de 21/12/2022, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de junho de 2023.


**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de junho de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....




CN-SIFPM	CONAM
 Prefeitura Municipal de Cabreúva DECRETO No. 01643, de 19/06/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
Página 1	

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES


ORGÃO :	06.00	SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA					
UNIDADE :	06.06	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
18 18.542 18.542 18.542	6006 6006.2221	3 3 3	3 3	90	01	GESTAO AMBIENTAL CONTROLE AMBIENTAL RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE BEM ESTAR ANIMAL DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	5.000,00
ORGÃO :	08.00	SECRETARIA DE SAUDE					
UNIDADE :	08.01	GABINETE DO SECRETARIO					
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
10 10.122 10.122 10.122	1007 1007.2317	3 3 3	3 3	90	01	SAUDE ADMINISTRACAO GERAL GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE ADIANTAMENTO A SERVIDOR DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	120.000,00



CN-SIFPM	CONAM
 <p>Prefeitura Municipal de Cabreúva</p> <p>DECRETO No. 01643, de 19/06/2023 CREDITO SUPLEMENTAR</p>	
Pagina 2	

ORGAO : 10.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO UNIDADE : 10.01 SERVICOS DE CULTURA							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
13 13.392 13.392 13.392	3001 3001.2103	3 3 3	3 3	90	01	CULTURA DIFUSAO CULTURAL PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO GESTAO DE MECANISMO DE FOMENTO E INCENTIVO DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	30.000,00
ORGAO : 10.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO UNIDADE : 10.03 DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
23 23.695 23.695 23.695	6004 6004.2216	3 3 3	3 3	90	01	COMERCIO E SERVICOS TURISMO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUST DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	5.000,00
TOTAL GERAL							160.000,00



CN-SIFPM	CONAM
 <p>Prefeitura Municipal de Cabreúva</p> <p>DECRETO No. 01643, de 19/06/2023 CREDITO SUPLEMENTAR</p>	
Pagina 3	

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES


ORGAO	:	06.00	SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA
UNIDADE	:	06.01	GABINETE DO SECRETARIO

FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15						URBANISMO	
15.122						ADMINISTRACAO GERAL	
15.122	5010					GESTAO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA	
15.122	5010.2165					PLANEJAMENTO, GESTAO DO PROGRAMA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-5.000,00

ORGAO	:	08.00	SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE	:	08.05	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10						SAUDE	
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1003					MAC - ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIA	
10.302	1003.2015					ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-120.000,00



CN-SIFPM	CONAM
 Prefeitura Municipal de Cabreúva DECRETO No. 01643, de 19/06/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
Página 4	

ORGAO	:	10.00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				
UNIDADE	:	10.02	PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO				
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
		DESP.	DESP.	APLIC.			
13						CULTURA	
13.392						DIFUSAO CULTURAL	
13.392	3002					DIFUSAO CULTURAL	
13.392	3002.2101					PROJETOS CULTURAIS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-35.000,00
TOTAL GERAL							-160.000,00

**Portarias****PORTARIA Nº 3.639, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

**“Designa os empregados públicos para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde”.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 111, de 28 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

O disposto no artigo 96, § 3º da Lei nº 10083/1998;

O disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.562/2002;

e

As atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os empregados públicos, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional	Nome	Cargo	Setor
3925	Mirana Volpi Goudinho Pereira	Coordenadora da Vigilância Sanitária	VISA
4320	Cinthia Emico Iwayama	Coordenadora da Vigilância Epidemiológica	VE
4196	Renata Becegato Pereira Lanfredi	Médico Veterinário	VISA
2095	Fábio Marcondes Machado	Médico Veterinário	ZOONOSES
3658	Denis Arthur Duarte	Enfermeiro VE	VE
3139	Zilma Aparecida Cordeiro	Visitador Sanitarista	VISA
3898	Judileice Cristina de Oliveira Almeida	Auxiliar Administrativo	VISA
1483	Adriana Aparecida Gomes	Agente de Saúde	VISA
3138	Sirlene Francisco dos Santos Vellido	Visitador Sanitarista	ZOONOSES
3107	Esdra Candida Silva	Auxiliar Administrativo	VE
653	Antonio Franco Rosa	Visitador Sanitarista	ZOONOSES

Art. 2º - Os empregados públicos designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.480, de 20 de janeiro de 2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de junho de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de junho de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....  
PORTARIA Nº 3.640, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
IVANILDO APARECIDO PINTO	SERVENTE DE LIMPEZA	F-1-1
AIRA EMIKO MURRAI	GUARDA MUNICIPAL	GM-1-1
VALTER RODRIGUES DE SA	GUARDA MUNICIPAL	GM-1-1
CAMILA REGIANE DECONTI ZACCHI BARON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	G-1-1
ERIMAR NEVES LEITE	GUARDA MUNICIPAL	GM-1-1
FERNANDO JOSÉ GONGORA LOPES	GUARDA MUNICIPAL	GM-1-1
KELITA DA SILVA CARVALHO MARINHO	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-1-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/06/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de junho de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de junho de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....  
PORTARIA Nº 3.641, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que



lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
ANDRE ANTONIO MACIEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	G-I-1
VINICIUS TEIXEIRA ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	G-I-1
CLAUDIO RICK ANDRADE FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	G-I-1
ERURAI DIAS DE AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	G-I-1
JULIANA DE PAULA GONÇALVES	INSPECTOR DE ALUNOS	F-I-1
MICHELE EMY YAMASHITA	BIOLOGO	N-I-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 12/06/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de junho de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de junho de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.642, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
ELVIS BRASSAROTO ALEIXO	OUVIDOR	O-I-1
EMERSON ROGERIO DE SOUZA	MOTORISTA	I-I-1
MARCOS DA COSTA	MOTORISTA	I-I-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de junho de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de junho de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.643, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Secretário Municipal Adjunto**, na Secretaria de Esportes, o Servidor **PAULO BONIFACIO DOS SANTOS**, na referência salarial "CC-02", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de junho de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de junho de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.644, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam **exoneradas** dos Empregos Públicos de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, as Empregadas Públicas:

- **RAFAELA CAROLINA DE ARAUJO - Assistente de Desenv. Educacional;**

- **MAIZA LIRIA BONATTO - Assistente de Desenv. Educacional;**

- **JULIANA MARQUES DE MELO - Técnico em Enfermagem.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/06/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de junho de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de junho de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.645, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerada** do Emprego Público de



Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

- **ELIANE SOUZA - Professor do Desenv. Infantil.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 07/06/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de junho de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de junho de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.646, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

- **MARIA IZABEL NASCIMENTO RODRIGUES - Inspetor de Alunos.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 15/06/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de junho de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de junho de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.647, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica autorizado o empregado público municipalabaixo relacionado, a dirigir veículo oficial, a saber:

-ERURAI DIAS DE AGUIAR - RG. nº 29286782 - CNH nº 02134645205/AC.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de junho de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de junho de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.648, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Secretário Municipal Adjunto**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Agronegócio, Indústria e Comércio, o Servidor **INIVALDO DOS SANTOS**, na referência salarial "**CC-02**", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 19/06/2023, revogada em todos os seus termos no que diz respeito ao servidor em questão a Portaria 3577/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de junho de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de junho de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**



**Atos Administrativos****Editais de notificação**

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 007743.

**LOTE:** C-28- QUADRA: AT.

**LOTEAMENTO:** VILAREJO SOPÉ DA SERRA.

**BAIRRO:** BONFIM- RUA JORDÂNIA.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** JOSE EUDES SILVA PEREIRA.

**AR:** OV 573 503 342 BR.

**IRREGULARIDADE:** falta de falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº414/2018, descumprimento ao auto nº 007698, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, aplico multa no valor **R\$ 1.113,45 e 10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.**

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 007744.

**LOTE:** C-28- QUADRA: AT.

**LOTEAMENTO:** VILAREJO SOPÉ DA SERRA.

**BAIRRO:** BONFIM- RUA JORDÂNIA.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** JOSE EUDES SILVA PEREIRA.

**AR:** OV 573 503 342 BR.

**IRREGULARIDADE:** falta de fechamento frontal (muro), contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº414/2018, descumprimento ao auto nº 007699, contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, aplico multa no valor **R\$ 171,30 e 10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.**

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO:** 007750.

**LOTE:** 5- QUADRA: V.

**LOTEAMENTO:** VALE VERDE.

**BAIRRO:** BARRINHA- RUA JEQUITIBA.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** JOSE NUNES DA COSTA.

**AR:** OV 573 503 930 BR.

**IRREGULARIDADE:** falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº414/2018, estipula-se o prazo de **15 dias** para o cumprimento, e **10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.**



**AUTO DE INFRAÇÃO:** 007752.

**LOTE:** 22- QUADRA: M.

**LOTEAMENTO:** NOVA CABREUVA.

**BAIRRO:** GUAXATUBA- RUA ITUVERAVA.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** ROBSON MESSIAS SOARES.

**AR:** OV 573 503 974 BR.

**IRREGULARIDADE:** falta de fechamento frontal (muro), contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº414/2018, descumprimento ao auto nº 007344, contrariando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, aplico multa no valor **R\$ 376,86** e **10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.**

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO/EMBARGO:** 007749.

**LOTE:** 10-A- QUADRA: L.

**LOTEAMENTO:** VALE VERDE.

**BAIRRO:** BARRINHA- RUA MOGNO.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** ROSANGELA TAVARES DA SILVA.

**AR:** OV 573 503 957 BR.

**IRREGULARIDADE:** Obra de edificação sem alvará, obra sem placa de responsável técnico, contrariando o disposto no Artigo 2º, 5º- da Lei Complementar nº 414/2018, estipula-se o prazo de **05 dias** para o cumprimento e **10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.**

**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-  
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS.

Contratada: TROFÉUS SÃO ROQUE LTDA EPP

Período: 12 (doze) meses.

Data: 25/04/2023 ITEM 01- Valor: 11.000,00; ITEM 02- Valor: 11.000,00; ITEM 03- Valor: 11.000,00; ITEM 04- Valor: 10.000,00; ITEM 05- Valor: 2.900,00; ITEM 06- Valor: 4.000,00; ITEM 07- Valor: 6.000,00; ITEM 08- Valor: 6.000,00; ITEM 09- Valor: 1.100,00; ITEM 10- Valor: 1.100,00; ITEM 11- Valor: 3.600,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-  
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MONITORAMENTOS DE GLICEMIA PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL.

Contratada: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data: 19/04/2023 ITEM 01- Valor: 349.900,00; ITEM 02- Valor: 17.495,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-  
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES, CONTROLADORES, LÂMPADAS, DUCHAS HIGIÊNICAS, RESISTÊNCIAS E SOQUETES.

Período: 12 (doze) meses.

Data: 25/05/2023 ITEM 01- Valor: 104.781,60

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-  
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA.

Contratada: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data: 13/06/2023 ITEM 01- Valor: 4.160,00; ITEM 02- Valor: 22.500,00; ITEM 03- Valor: 20.000,00; ITEM 05- Valor: 4.600,00

Contratada: OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data: 13/06/2023 ITEM 04- Valor: 42.000,00; ITEM 07- Valor: 161.000,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-  
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.

Contratada: CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data: 13/06/2023 ITEM 03- Valor: 26.000,00; ITEM

**04- Valor: 780,00**

Contratada: MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Período: 12 (doze) meses.

Data: 13/06/2023 ITEM 01- Valor: 10.040,00; ITEM 02- Valor: 15.420,00

**Inexigibilidade****Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos da lei 13.019/2014 e posteriores alterações:**

O município de Cabreúva, SP, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, informa que, nos autos do Processo Administrativo nº 1995/2023 restou aprovado, deixa claro que o objeto da parceria tem como fim material o atendimento a crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei de nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e no que couber a Lei Federal "Estatuto da Criança e do Adolescente" nº 8.069 / 1990, e que a **APAE de Cabreúva** é capaz de atender ao Plano de Trabalho, bem como a afirmação de que a natureza singular do objeto e suas respectivas metas inviabilizam a competição, motivo pelo qual se opinou pela INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo por fundamento a lei Federal de nº 13.019, de 2024, a qual alterada pela Lei de nº 13.204, de 2015.

**Justificativa da Inexigibilidade:**

Faz-se na forma de Inexigibilidade de Chamamento Público, a qual está prevista no artigo 31, da Lei de nº 13.019, de 2014 e respectivas alterações proporcionadas pela Lei 13.204, de 2015.

**Validação da Inexigibilidade:**

Considera-se a entidade capaz de atender o Plano de Trabalho, bem como se trata de única entidade do município, cuja natureza singular do objeto e das metas, resulta na inviabilidade de competição.

**Prazo de Impugnação:**

Estipula-se o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta, cuja justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do artigo 32, § 2º, da Lei de nº 13.019, de 2014.

**Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos da lei 13.019/2014 e posteriores alterações:**

O município de Cabreúva, SP, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, informa que, nos autos do Processo Administrativo nº 1995/2023 restou aprovado, deixa claro que o objeto da parceria tem como fim material o atendimento a crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei de nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e no que couber a Lei Federal "Estatuto da Criança e do Adolescente" nº 8.069 / 1990, e que o **LAR CRISTÃO de Cabreúva** é capaz de atender ao Plano de Trabalho, bem como a afirmação de que a natureza singular do objeto e suas respectivas metas inviabilizam a competição, motivo pelo qual se opinou pela INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo por fundamento a lei Federal de nº 13.019, de 2024, a qual

alterada pela Lei de nº 13.204, de 2015.

**Justificativa da Inexigibilidade:**

Faz-se na forma de Inexigibilidade de Chamamento Público, a qual está prevista no artigo 31, da Lei de nº 13.019, de 2014 e respectivas alterações proporcionadas pela Lei 13.204, de 2015.

**Validação da Inexigibilidade:**

Considera-se a entidade capaz de atender o Plano de Trabalho, bem como se trata de única entidade do município, cuja natureza singular do objeto e das metas, resulta na inviabilidade de competição.

**Prazo de Impugnação:**

Estipula-se o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta, cuja justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do artigo 32, § 2º, da Lei de nº 13.019, de 2014.

**Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos da lei 13.019/2014 e posteriores alterações:**

O município de Cabreúva, SP, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, informa que, nos autos do Processo Administrativo nº 1995/2023 restou aprovado, deixa claro que o objeto da parceria tem como fim material o atendimento a crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei de nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e no que couber a Lei Federal “Estatuto da Criança e do Adolescente” nº 8.069 / 1990, e que a **ASSOCIAÇÃO ESCOTEIROS MIRINS EM AÇÃO de Cabreúva** é capaz de atender ao Plano de Trabalho, bem como a afirmação de que a natureza singular do objeto e suas respectivas metas inviabilizam a competição, motivo pelo qual se opinou pela INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo por fundamento a lei Federal de nº 13.019, de 2014, a qual alterada pela Lei de nº 13.204, de 2015.

**Justificativa da Inexigibilidade:**

Faz-se na forma de Inexigibilidade de Chamamento Público, a qual está prevista no artigo 31, da Lei de nº 13.019, de 2014 e respectivas alterações proporcionadas pela Lei 13.204, de 2015.

**Validação da Inexigibilidade:**

Considera-se a entidade capaz de atender o Plano de Trabalho, bem como se trata de única entidade do município, cuja natureza singular do objeto e das metas, resulta na inviabilidade de competição.

**Prazo de Impugnação:**

Estipula-se o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta, cuja justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do artigo 32, § 2º, da Lei de nº 13.019, de 2014.

.....

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****PORTARIA Nº 021, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

"CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR SÉRGIO DA SILVA CRUZ, TÉCNICO EM INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao senhor **SÉRGIO DA SILVA CRUZ**, Técnico em Informática da Câmara Municipal de Cabreúva, de acordo com requerimento feito em 16 de junho de 2023, a concessão de 20 (vinte) dias das **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2023, a partir de 03 de julho de 2023, bem como o pagamento antecipado do terço constitucional relativo ao período aquisitivo retro mencionado, conforme prevê a legislação vigente, e o pagamento em pecúnia de 10 (dez) dias das referidas férias, conforme requerimento.

**Art. 2º - Esta PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 19 de junho de 2023.

  
**EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA**  
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (19/06/2023).

  
**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

### PORTARIA Nº 022, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao senhor **BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**, Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, de acordo com requerimento feito em 16 de junho de 2023, a concessão de 10 (dez) dias das **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 26 de junho de 2022 a 25 de junho de 2023, a partir de 03 de julho de 2023, bem como o pagamento antecipado do terço constitucional relativo ao período aquisitivo retro mencionado, ficando os dias restantes para serem gozados em outra oportunidade, antes que vença outro período de férias, conforme prevê a legislação vigente.

**Art. 2º - Esta PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de junho de 2023.

  
**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (19/06/2023).

  
**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria



## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP  
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

**ORIGEM:** Processo Administrativo nº 12/2023  
**MODALIDADE:** Carta Convite nº 01/2023  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO:** A Câmara Municipal de Cabreúva, vem por meio desta, comunicar a todos os interessados na execução do objeto do Convite nº 01/2023, a qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PACOTE DE INTERNET COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA DE 500 MBPS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DESTES OBJETOS, INCLUINDO SEMPRE QUE NECESSÁRIO AS DEVIDAS ATUALIZAÇÕES DE CONFIGURAÇÕES, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, que fica alterada a data da abertura da licitação para o dia **28 de Junho de 2023 às 14h00**. Permanecem inalteradas as demais condições da licitação.

Cabreúva, 22 de junho de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Vereador Presidente

**Dispensas****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Retificamos a publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabreúva/SP nº 432, de 16 de junho de 2023, página 162, referente à comunicação de contratado na **Dispensa de Licitação 019/2023, Processo Administrativo 023/2023**

**Onde constou:**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

**Passa a constar:**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais).

Cabreúva, 19 de junho de 2023.

  
**EDUARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Vereador – Presidente

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – Caixa Postal 61 – CEP 13315-005 – Cabreúva SP